



LEI Nº 1456, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei nº 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Xangri-Lá Mais Bela”, no Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Implantação de calçamentos em ruas do Município.	Implantação de ruas	RS 725.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Setembro de 2011.

  
CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
SILVEO LUIZ PEREIRA  
Secretário de Administração e Finanças

26  
março

XANGRI-LÁ  
Rio Grande do Sul

1992